



Tribunal de Contas  
Mato Grosso



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Domingos Neto  
Telefone: 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512  
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

**PROCESSO Nº: 71471/2013**  
**PROTOCOLO Nº: 71560/2015**  
**PRINCIPAL: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**  
**INTERESSADO: WELLINGTON RANDALL ARANTES**  
**ADVOGADOS: MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO(OAB/MT15.436) E OUTROS**  
**ASSUNTO: AGRAVO ( JULGAMENTO SINGULAR Nº 159/2015)**  
**RELATOR: CONSELHEIRO DOMIGOS NETO**

### JULGAMENTO SINGULAR

Trata-se de Recurso de Agravo interposto pelo jurisdicionado do Fundo Estadual de Saúde, Sr. Wellington Randall Arantes, por meio de seus procuradores, Dr. Maurício Magalhães Faria Neto-OAB/MT 15.436 e Outros, em face do Julgamento Singular Nº 159/DN/2015 que negou conhecimento aos Embargos de Declaração com Efeitos Modificativos oposto, em face do Acórdão nº 2851/2014-TP proferido nos autos do Processo Nº 7.147-1/2013-TP, que julgou regulares com recomendações, determinações, restituições, aplicação de multas e instauração de Tomada de Contas as Contas Anuais de Gestão do Fundo Estadual de Saúde, exercício 2013.

Verifico que o presente recurso foi interposto por escrito, tempestivamente, com a qualificação necessária do interessado, assinado por legitimado, formulado o pedido com clareza. Assim, entendo que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade do artigo 273 do Regimento Interno deste Tribunal, razão pela qual o recurso deve ser conhecido.

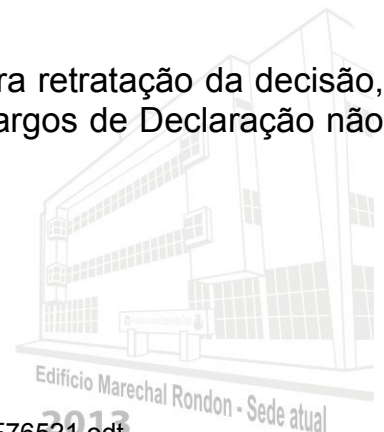
Consoante o art. 275, § 2º do Regimento Interno – com a redação dada pela Resolução Normativa 20/2010, de 07.12.2010 – *“Se por ocasião do exame de admissibilidade do agravo o relator da decisão recorrida exercer o juízo de retratação nos termos requeridos, fará o julgamento singular do recurso, caso contrário, após regular instrução, encaminhará o processo ao Tribunal Pleno para julgamento de mérito.”*

No caso sob análise, penso que não há motivos para retratação da decisão, haja vista que os motivos do não conhecimento dos Embargos de Declaração não foram ilididos pelo Agravante.

Ante o exposto, **CONHEÇO** o Recurso de Agravo.

Publique-se.

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
1953



C:\Users\adriana\k\AppData\Local\Temp\8D47B8855C9E78866B6F17FBDF76521.odt



Tribunal de Contas  
Mato Grosso



**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro Domingos Neto  
Telefone: 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512  
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

Após, retornem-me os autos do Processo.

Gabinete de Conselheiro, Cuiabá, 16 de abril de 2015.

(Assinatura Digital disponível no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

Conselheiro **DOMINGOS NETO**  
**Relator**



C:\Users\adrianak\AppData\Local\Temp\8D47B8855C9E78866B6F17FBDF76521.odt

